



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818- CEP 84290-000 – F: (43)3548-1383 – Sapopema – Pr.

LEI Nº 1074/2017

Sumula: *Autoriza o Município de Sapopema a adquirir através de licitação Material de Consumo para o LAR SANTANA de Sapopema e dá outras providencias.*

O Prefeito Municipal **Gimerson de Jesus Subtil** , no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Sapopema/PR a adquirir através de procedimento licitatório material de Consumo para a Associação Ação Comunitária Santana – LAR SANTANA de Sapopema, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 79.260.337/0001-98.

Art. 2º Os recursos para aquisição dos materiais de consumo são provenientes do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015, sendo que os valores são repassados mensalmente.

§ único: os recursos mencionados no *caput* deste artigo são os destinados única e exclusivamente o LAR SANTANA de Sapopema/PR.

Art. 3º As mercadorias a serem adquiridas serão de acordo com o Plano de Aplicação elaborado pela entidade e relatório de solicitação emitido por representante legal do LAR SANTANA de Sapopema, constando as mercadorias e produtos necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA,PR – 23 agosto de 2017.

Gimerson de Jesus Subtil
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1074/2017

Sumula: Autoriza o Município de Sapopema a adquirir através de licitação Material de Consumo para o LAR SANTANA de Sapopema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal **Gimerson de Jesus Subtil**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Sapopema/PR a adquirir através de procedimento licitatório material de Consumo para a Associação Ação Comunitária Santana – LAR SANTANA de Sapopema, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 79.260.337/0001-98.

Art. 2º Os recursos para aquisição dos materiais de consumo são provenientes do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015, sendo que os valores são repassados mensalmente.

§ único: os recursos mencionados no *caput* deste artigo são os destinados única e exclusivamente o LAR SANTANA de Sapopema/PR.

Art. 3º As mercadorias a serem adquiridas serão de acordo com o Plano de Aplicação elaborado pela entidade e relatório de solicitação emitido por representante legal do LAR SANTANA de Sapopema, constando as mercadorias e produtos necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA,PR – 23 agosto de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:EBAB2022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2017. Edição 1325
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>